

LEI Nº 703, de 09 de outubro de 2003.

Autoriza o Executivo Municipal a regulamentar o tráfego de Vans para atender às comunidades do Município de Pirai – RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar o tráfego de Vans para atender às comunidades do Município de Pirai – RJ.

Artigo 2º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta da verba própria do orçamento que, se necessário, será suplementada.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de outubro de 2003.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito de Pirai – RJ.